

ID: 6DE1DE6B394E4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 001/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

**ASSUNTO:** Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto Federal nº 10.922/21 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio e determino a contratação de: **ITALO VANDERLON DE OLIVEIRA SILVA – ME, CNPJ: 14.041.403/0001-93** para a prestação dos serviços citados no valor global de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Altos-PI, 21 de janeiro de 2022.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30. Centro.

ID: 96E89C25B6114



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 002/2022**

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 001/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI

**CONTRATADO:** ITALO VANDERLON DE OLIVEIRA SILVA – ME

CNPJ: 14.041.403/0001-93

**ENDEREÇO:** Avenida Francisco Raulino, nº 2000898, Bairro Centro, Município de Altos-PI, CEP 64.290-000.

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)

**FONTE DE RECURSOS:** Orçamento Geral do Município.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 10.922/2021.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 21 de janeiro de 2022.

Altos(PI), 21 de janeiro de 2022.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal

Praça Cônego Honório, nº 30. Centro.

ID: CB1312B0B7E94



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Avenida Central, S/Nº Fones: (08\*89) 3489-1201  
CEP. 64740-000 - Conceição do Canindé - Piauí  
E-mail: smconceicao@caninde.gov.br  
C.N.P.J. 06.553.697/0001-04



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução – 02/2022

Conceição do Canindé – PI, 10 de janeiro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Conceição do Canindé - PI, no uso de suas competências regimentais e com base nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993:

**RESOLVE:**

Nomear a Comissão Organizadora da I Plenária Municipal de Saúde mental, que terá a seguinte composição:

1. Plenária do Conselho Municipal de Saúde
  - a. Cláudia Regina de Carvalho
1. Coordenação Geral
  - a. Alexandra da Costa Passos – Presidente
  - b. José Arimatea da Costa – Coordenador Geral
  - c. Marli Rodrigues Ferreira – Relatora
2. Comissões Especiais
  - a. Infraestrutura
    - i. Wesley dos Santos Silva
    - ii. Andreia Lima de Sousa
3. Comissão de Divulgação
  - a. Ionete de Carvalho

José Arimatea Costa  
Secretário Municipal de Saúde

Alexandra da Costa Passos  
Presidente do Conselho de Saúde

ID: 3BB1476C27084



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça Central, 350 F-mail: (89) 3489-1187/1200 - CEP. 64740-000  
Conceição do Canindé - Piauí - C.N.P.J. (ME) 06.553.697/0001-04  
E-mail: prefeitura@cc2017@gmail.com

DECRETO Nº 003/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Mudança de Classe dos Professores Efetivos do Município de Conceição do Canindé, conforme a Lei 788/2009 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº 788/2009 de setembro de 2009, que dispõe o Plano de Cargo do Magistério do Município de Conceição do Canindé, nos artigos 24 e 26 e parágrafo único da Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam promovidos por direito subjetivo na carreira do magistério, os titulares do cargo de Professor Efetivo, a mudança se dar nos termos dos artigos 24 e 26 e parágrafo único da Lei 788/2009 do Município de Conceição do Canindé;

Art. 2º Relação dos titulares de cargo efetivo de professor que fazem jus a promoção, conforme ANEXO I, deste Decreto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativamente a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, republique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé-PI, 21 de janeiro de 2022.

ALCÍMIO PINHEIRO DA COSTA  
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº DE ORDEM	PROFESSOR	MATRÍCULA	CH	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
01	Maria das Graças de Sousa	035	20h	Classe "D"	Classe "E"